

LEI MUNICIPAL N°. 3.320, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.134/2013, autoriza a cedência por permuta de mais um servidor com o Município de Engenho Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei 3.134/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Constantina, na forma do inciso III, do art. 113 da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Constantina e dá outras providências, autorizado a firmar convênio com o município de Engenho Velho, objetivando a realização de cedência por permuta de 02 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de professor, com carga horária de 22 horas/semanais, ao Poder Executivo do município de Engenho Velho, para desempenho das funções do cargo de professor.

Art. 2º. A cedência por permuta a que se refere o artigo anterior será regularizada por Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Constantina e o Município de Engenho Velho, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.134/2013.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de agosto de 2014.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **19 de agosto de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **19/08/2014 a 19/09/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração